

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 369, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR o prazo especificado no artigo 5º do Ato 147, de 09.04.2021, publicado no DJE em 04.05.2021, que instituiu o Grupo de Trabalho para proposição de alteração das rotinas de trabalho, no Primeiro Grau de jurisdição: GT-Rotinas1G, em 45 dias.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 373, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos autos SEI 0006929-79.2020.6.08.8000,

RESOLVE: ALTERAR o Ato nº 396/2017, para designar o servidor HUDSON CAVALCANTE LEÃO BORGES como titular na gestão dos seguintes convênios:

1. Banco do Brasil S/A, cujo objeto é a concessão de empréstimos pessoais sob garantia de consignação em folha de pagamento;
2. Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a concessão de empréstimos pessoais sob garantia de consignação em folha de pagamento.

DESIGNAR o servidor WALTER BARCELOS para substituição eventual na gestão dos referidos convênios.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 361, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI Nº 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016, DO STF, CNJ, TSE, STJ, CJF, TST, CSJT, TSM E TJDFT.

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DA CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR ITARE VICTOR GALVEAS GARRUTE, A PARTIR DE 08 DE JULHO DE 2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 360, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE: